

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONTARPP ENGENHARIA LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO DE ORIGEM: 080.005639/2015

PROCESSO SEI: 00080-00153222/2018-73

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Lote 17 – Edifício Phenícia – Brasília/DF, representada por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA**, na qualidade de Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].368.901-[REDACTED], nomeado pelo Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DODF nº 63, de 01/04/2022, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, e a empresa **CONTARPP ENGENHARIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 26.412.148/0001-27, com sede no Setor de Habitações Individuais Sul – SHIS QI 05, nº 130, Bloco F, Centro Comercial Gilberto Salomão, Sala 210, Lago Sul - DF, CEP: 71.615-560, telefone: [REDACTED], e-mails: [REDACTED] e [REDACTED] neste ato representada por **RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA**, na qualidade de Procurador, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].590.221-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 49/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório que está em curso no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa (91152372 e 95109404).

2.1.2. Registrar o reajuste de 11,5699% ao valor do Contrato nº 49/2017, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa (91152372 e 95109404), passando o Contrato do valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de **R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**.

2.1.2.1. O índice de reajuste de 11,5699% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2022.

2.1.3. Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 ao Contrato nº 49/2017, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.699.140,66 (seis milhões seiscentos e noventa e nove mil cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.500.237,60 (um milhão, quinhentos mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 5.198.903,06 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil novecentos e três reais e seis centavos), que será utilizada no exercício de 2023, deverá constar na LOA 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 18101

II - Programas de Trabalho: 12.122.8221.2396.5293

12.361.8221.2396.5294

12.362.8221.2396.5295

12.365.8221.2396.5298

12.366.8221.2396.5299

III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV - Fontes de Recursos: 101 e 103

4.2. Foram emitidas, inicialmente, em 09/09/2022 e 15/09/2022, as Notas de Empenho nº 2022NE06544, no valor de R\$ 992.046,60 (novecentos e noventa e dois mil quarenta e seis reais e sessenta centavos), nº 2022NE06545, no valor de R\$ 262.020,21 (duzentos e sessenta e dois mil vinte reais e vinte e um centavos), nº 2022NE06547, no valor de R\$

200.000,00 (duzentos mil reais), nº 2022NE06549, no valor de R\$ 46.170,79 (quarenta e seis mil cento e setenta reais e setenta e nove centavos), nº 2022NE06938, no valor de R\$ 170.771,75 (cento e setenta mil setecentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), nº 2022NE06939, no valor de R\$ 49.413,54 (quarenta e nove mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), nº 2022NE06940, no valor de R\$ 7.535,49 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e nº 2022NE06941, no valor de R\$ 10.473,40 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos), todas sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de **5% (cinco por cento)** do valor desse Aditivo, que corresponde a **R\$ 334.957,03 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos)**, e deverá ser prestada no ato de assinatura do Termo Aditivo, conforme disposto no Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2016-SE e no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 09/11/2022 a 08/11/2023, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato terá a rescisão unilateral antecipada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços da nova contratação, objeto do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto

Pela CONTRATADA:

RODRIGO CLAVIS PEREZ DE ALMEIDA

Procurador

TESTEMUNHAS:

1. JULIANA SILVA DE ARAUJO - CPF: [REDACTED].199.331-[REDACTED]
2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: [REDACTED].546.876-[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr. 02155680, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal substituto(a)**, em 23/09/2022, às 15:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA, RG n.º [REDACTED] Usuário Externo**, em 23/09/2022, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Gerente de Contratos e Termos**, em 23/09/2022, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SILVA DE ARAÚJO - Matr.0249885-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 23/09/2022, às 17:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96280706)
verificador= **96280706** código CRC= **F11D8682**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

00080-00153222/2018-73

Doc. SEI/GDF 96280706